

DECRETO N.º 932/09, 24 DE JUNHO DE 2009.

“Altera o Decreto n.º 924/09, que dispõe sobre a caracterização de microempreendedor individual, de microempresa e de empresa de pequeno porte para efeito de concessão de Alvará de licença para localização e regulamenta a concessão do Alvará Social”.

O Prefeito do Município de Queimados, no uso de suas atribuições institucionais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 1º, II, “a” do Decreto 924/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) Somente será permitida a utilização de 01 (uma) pessoa como mão de obra familiar pelo microempreendedor individual;”

Art. 2º - O *caput* do art. 2º do Decreto 924/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O diploma de Alvará Social, concedido somente para o microempreendedor individual – MEI, deverá ser solicitado junto ao Departamento de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento e para a concessão do mesmo será necessária a apresentação da seguinte documentação”

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO**